



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY PREGÃO ELETRÔNICO № 014 /2020 (FMS)

TERMO DE REFERÊNCIA

- DESCRICÃO DO OBIETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma cadeira odontológica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
001	CADEIRA ODONTOLÓGICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO BIARTICULADO, FUNCIONAMENTO ELETROMECÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO ÓLEO, POSIÇÕES 4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO	UND	1	14.842,50	14.842,50
					14.842,50

II - PRAZO DE ENTREGA

2.1 - As entregas parceladas deveram ser efetuadas em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento.

III – LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega deverá ser efetuada na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, Com a respectiva Nota Fiscal:
- 3.2 Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega dos produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o(s) itens(s), para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;
- 3.3- Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

IV - CONDICÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



RANSPARENCIA MUNICIPAL





- 4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido em lei.
- 4.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.
- 4.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 4.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

V - GARANTIA

5.1 – A empresa deverá apresentar garantia do fabricante, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Prefeitura, do Equipamento recebido.

José Eurílio Neto Pregoeiro

